

artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de julho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1672, DE 14 DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177 de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.875.499-8/2009, de interesse de **ANDRÉIA MENDES COSTA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 16, 17, 18 e áreas anexas, da Quadra 03, situados na Avenida Valência e ruas Lãs Velas e RS-02, Residencial Sevilha, nesta Capital, passando a constituir o Lote 16/18, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 16/18	ÁREA	1.809,64m²
Frente para a Rua Lãs Velas	36,64m	
Fundo, confrontando com os lotes 15 e 19	50,00m	
Lado direito, confrontando com Avenida Valência	23,50m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua RS-02	34,33m	
Pela linha curva	D= 15,19m	
Pela linha de chanfrado - Avenida Valência com		
Rua Lãs Velas	8,13m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de

Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **ficando expressamente revogado o Decreto n.º 962, de 28 de abril de 2010.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de julho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1673, DE 14 DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.068.331-3/2010, de interesse de **LUDUGERIO DE ALMEIDANETO**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 24 e 25, da Quadra 25, situados à Rua MDV-17, Loteamento Moinho dos Ventos, nesta Capital, passando a constituir o Lote 24/25, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 24/25	ÁREA	720,00m²
Frente para a Rua MDV-17	24,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 14 e 15	24,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 26	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 23	30,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias